

Código de Conduta e Ética



Sumário

Mensagem do Fundador	5
Quem Somos	6
O que é compliance?.....	6
Qual a importância do compliance?	7
Propósito do Código de Conduta e Ética	7
1. <i>Condutas Internas</i>	9
1.1 <i>Cumprimento da Lei</i>	9
1.2 <i>Igualdade e Tratamento Justo</i>	9
1.3 <i>Assédio, Discriminação, Preconceito e Abuso de Poder</i>	9
1.4 <i>Privacidade do Colaborador</i>	10
1.5 <i>Segurança da Informação e Propriedade Intelectual</i>	10
1.6 <i>Acordo de Confidencialidade</i>	11
1.7 <i>Uso de Álcool, Drogas, Porte de Armas e Fumo</i>	11
1.8 <i>Conflito de Interesse</i>	11
1.9 <i>Pessoa Politicamente Exposta (PPE)</i>	12
1.10 <i>Participação Política</i>	12
1.11 <i>Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade</i>	12
1.12 <i>Saúde, Segurança e Meio Ambiente</i>	13
1.13 <i>Procedimento de Due Diligence</i>	14
1.14 <i>Política de Doações e Patrocínios</i>	14
1.15 <i>Relacionamento com órgãos Governamentais, Reguladores e de Fiscalização.</i>	15
1.16 <i>Reuniões com o Poder Público</i>	15
1.17 <i>Processos Licitatórios</i>	16
1.18 <i>Relacionamento com Clientes</i>	16
1.19 <i>Prevenção à Lavagem de Dinheiro</i>	17
1.20 <i>Obediência aos Princípios de Defesa da Concorrência</i>	17
1.21 <i>Sanções e Penalidades</i>	18
1.22 <i>Comitê de Ética</i>	18

Mensagem do Fundador

Para a sociedade, não basta ser ético, é preciso parecer ético e para tanto estamos instituindo nosso Código de Conduta e Ética, contemplando os princípios e valores que fazem parte da cultura da empresa, que estão no nosso DNA e nas ações do nosso dia a dia.

Esse código é uma forma de orientar os padrões morais e éticos que servirão de referencial para o comportamento de todo o quadro funcional da empresa no exercício das suas funções estendendo-se a prestadores de serviços, fornecedores, clientes e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

Entendemos que somos todos responsáveis pela disseminação da ética e das boas práticas na empresa e na sociedade e assim contribuimos para a construção de um país mais justo e sustentável.

Esse código de conduta te pertence, mantenha sempre com você, consulte-o com frequência e quando tiver dúvidas, peça orientação.

José Ordálio Fernandes Spínola

Diretor

Quem Somos

A MULT MED Equipamentos Hospitalares LTDA foi fundada em 1990, na cidade de Sorocaba, atuando no comércio e assistência técnica de equipamentos hospitalares.

Nossa empresa surgiu do espírito desbravador do senhor José Ordálio F. Spínola, na época Engenheiro Eletricista responsável pela manutenção de equipamentos de um grande hospital da região.

Nosso fundador percebeu o grande potencial do mercado de tecnologia hospitalar e resolveu investir na criação desta empresa.

Desde então, a MULT MED acompanhou a evolução mercadológica e tecnológica e vem se aperfeiçoando cada dia mais para fornecer as melhores soluções e serviços.

MISSÃO

A MULT MED tem como política de qualidade “compromisso em oferecer soluções personalizadas com produtos e serviços qualificados, valorizando os investimentos dos nossos clientes”. Sua missão é:

“Ofertar as melhores soluções para você exercer a arte de cuidar das pessoas”

VISÃO

Nossa visão é firmar-se como a mais importante empresa de equipamentos hospitalares da região, sendo reconhecida por seus clientes e fornecedores como uma empresa altamente qualificada.

VALORES

- Excelência no atendimento ao cliente
- Transparência na condução dos negócios, clientes, parceiros e condição justa aos nossos colaboradores
- Responsabilidade e retidão com as pessoas e os negócios

O que é compliance?

To Comply, em inglês, é um verbo que significa estar de acordo com uma regra, o que explica grande parte do conceito da palavra. O significado da palavra *compliance* tem relação com a conduta da empresa e sua adequação às normas dos órgãos de regulamentação, descrito neste nosso código de Conduta e Ética. *Compliance* também pode

ser traduzido por **CONFORMIDADE**.

Esse conceito abrange todas as políticas, regras, controles internos e externos aos quais a MULT MED precisa se adequar. Adequando-se ao *compliance*, suas atividades estarão em plena conformidade com as regras e legislações aplicadas aos seus processos.

Tanto a empresa como todas as pessoas que nela trabalham, inclusive fornecedores e até mesmo os nossos clientes, precisam se comportar de acordo com as regras dos organismos reguladores.

Além disso, devemos garantir o fiel cumprimento dos diversos instrumentos normativos internos. Somente desta forma a empresa estará em *compliance* ambiental, trabalhista, financeiro, de segurança do trabalho, operacional, contábil etc.

Qual a importância do compliance?

Poder afirmar que a empresa está em *compliance* é por si só uma estratégia fundamental de negócios.

Significa que existe transparência e um elevado grau de maturidade de gestão. Estar em *compliance* mostra que os gestores e equipes dominam os processos e procedimentos implementados e executados com efetiva conformidade política, comercial, trabalhista, contratual e comportamental.

Não estar em *compliance* significa estar correndo grandes riscos descenssariamente, que podem levar a perdas financeiras, patrimoniais, de mercado e muitas outras. Gestão de riscos e *compliance* estão intimamente ligados.

É preciso sempre refletir e mudar a gestão, ajustar a forma como as informações da empresa são tratadas e como nós e nossos parceiros de negócios se comportam no dia a dia, visando alcançar nível de excelência em *compliance*.

Propósito do Código de Conduta e Ética

A empresa reconhece que é seu dever agir tendo em mente o melhor para seus colaboradores. Ela pode atender ao seu interesse através de colaborações benéficas com os órgãos do governo, sociedade e profissionais da saúde.

Para assegurar que esses relacionamentos colaborativos alcancem os

mais elevados padrões éticos, eles deverão ser conduzidos com a devida transparência e de acordo com as leis, os regulamentos e a orientação governamental.

O propósito deste Código de Conduta e Ética é de estabelecer um conjunto mínimo de padrões que irá governar as interações éticas dos colaboradores e parceiros da empresa que compram, desenvolvem, fabricam, vendem, fazem o marketing, ou distribuem artigos e equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares e de laboratórios.

Para assegurar que relacionamentos entre colaboradores, órgãos do governo e profissionais da saúde alcancem os mais altos padrões éticos, todas as interações devem ser conduzidas de acordo com os seguintes princípios:

- **INTEGRIDADE:** agir com honestidade, veracidade e justiça com todas as partes.

- **INDEPENDÊNCIA:** as interações de especialistas do cliente ou do fornecedor com a empresa não devem ser usadas para influenciar indevidamente as decisões governamentais, médicas, dos profissionais da saúde ou desviar do que é melhor para o paciente a fim de obter vantagens indevidas ou impróprias.

- **SER APROPRIADO:** acordos com profissionais da saúde e/ou definidores de produtos (compradores) estarão em conformidade com os devidos padrões comerciais para serem precisos, justos e isentos de propósitos corruptos.

- **DESENVOLVIMENTO:** relacionamentos com fornecedores de produtos e serviços, profissionais da saúde, órgãos do governo são destinados a impulsionar a tecnologia e inovação, e a cuidar, bem como a melhorar a qualidade de vida do paciente.

- **TRANSPARÊNCIA:** interações entre a empresa e fornecedores de produtos e serviços, profissionais da saúde ou órgãos do governo terão, **propósito e âmbito claros**, sempre em cumprimento das leis, regulamentos, ou códigos de conduta profissionais domésticos e locais, e evitarão qualquer ação imprópria ou conflito de interesse em potencial.

Os princípios acima se aplicam a todas as interações entre a empresa e seus colaboradores, clientes e fornecedores.

As regras deste Código de Conduta e ética se aplicam à MULT MED e demais empresas coligadas.

1. Conduas Internas

1.1 Cumprimento da Lei

Todos nós, MULT MED e seus colaboradores devemos obedecer às leis vigentes no Brasil.

Mantemos um ambiente de trabalho que respeita a dignidade de todos colaboradores e demais partes interessadas. Deste modo, não admitimos, em hipótese alguma, inclusive de fornecedores e prestadores de serviço:

- I. o uso de mão de obra infantil e o trabalho de menor de 16 anos, salvo mediante contratação especial de “menor aprendiz” (assim considerado a partir de 14 anos na legislação específica vigente);
- II. exploração do trabalho escravo, degradante, forçado mediante restrição de liberdade, coação, falsas promessas, isolamento geográfico, retenção de documentos pessoais, servidão por dívida, uso de força, dolo ou ação que implique em efetivo constrangimento de qualquer natureza.

1.2 Igualdade e Tratamento Justo

Oferecemos oportunidades iguais para todos os colaboradores e candidatos a emprego, e não os discriminamos em função de sua raça, religião, cor, gênero, deficiência física, origem, estado civil, idade, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, em termos de condições de contratação, incluindo acesso a treinamentos para desenvolvimento profissional, promoção, transferência, recrutamento interno ou externo, demissão, reajustes salariais ou outras formas de compensação e reconhecimento de desempenho por meritocracia.

1.3 Assédio, Discriminação, Preconceito e Abuso de Poder

ASSÉDIO cobre uma ampla gama de comportamentos de natureza ofensiva. É geralmente entendido como um comportamento que importuna ou perturba e é **caracteristicamente repetitivo**.

DISCRIMINAÇÃO é qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio da vida pública.

PRECONCEITO é uma opinião desfavorável que não é baseada em dados objetivos, mas que é baseada unicamente em um sentimento hostil motivado por hábitos de julgamento ou generalizações apressadas.

ABUSO DE PODER ou abuso de autoridade é conceituado como o ato humano de se prevalecer de cargos para fazer valer vontades particulares.

Não toleramos qualquer forma de assédio, discriminação, abuso de poder ou preconceito nas suas diversas formas, ou situações que configurem pressões, intimidações, hostilidades, constrangimentos ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, clientes e fornecedores, independentemente do seu nível hierárquico.

Pautamos nossas avaliações individuais no bom senso e equilíbrio, dirigidas reservadamente à própria pessoa, evitando, assim, a propagação de opiniões que possam prejudicar a sua imagem.

1.4 Privacidade do Colaborador

Respeitamos a privacidade dos colaboradores. Informações pessoais somente serão coletadas, processadas e compartilhadas quando essa ação estiver em conformidade com a legislação aplicável.

1.5 Segurança da Informação e Propriedade Intelectual

Não é permitido aos colaboradores, líderes, gerentes e dirigentes da MULTIMED utilizar ou repassar a terceiros, sem prévia autorização, quaisquer informações confidenciais, sejam de propriedade intelectual ou de fornecedores e clientes.

Estão incluídos nessa diretriz, os segredos de indústria, processos, especificações dos nossos produtos, marcas, fórmulas, tecnologias, *know-how*, invenções, aperfeiçoamentos, sistemas eletrônicos, direitos autorais, registros biotecnológicos e materiais genéticos desenvolvidos ou estudados, entre outros, a saber:

- divulgar ou utilizar inadequadamente informações privilegiadas e/ou relevantes da empresa com o objetivo de obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiro;
- divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;
- fazer palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre nossos processos e negócios sem autorização escrita da diretoria da empresa.

Havendo necessidade de uso das logomarcas da empresa em

materiais de alta visibilidade, se faz necessário uma prévia solicitação à diretoria da empresa. Esta avaliará a possibilidade de uso da logomarca, autorizando formalmente à parte interessada.

Documentos identificados como sigilosos ou confidenciais devem ser tratados com segurança adicional.

1.6 Acordo de Confidencialidade

Todos nós assinamos um “**Acordo de Confidencialidade**” que descreve os procedimentos para a garantia da confidencialidade de dados de colaboradores, clientes e fornecedores.

1.7 Uso de Álcool, Drogas, Porte de Armas e Fumo

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de drogas nas dependências da MULT MED.

A entrada às instalações em estado alterado de consciência não será permitida.

Armas de nenhuma espécie são permitidas em nossas dependências. O uso de armas será permitido apenas para autoridades públicas que necessitam de escolta armada.

Os profissionais que utilizam ferramentas de corte nas suas atividades diárias, somente poderão portá-las durante o horário de trabalho e no local da atividade.

É proibido fumar nas nossas dependências, conforme lei federal 9294/96.

1.8 Conflito de Interesse

O conflito de interesse ocorre quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e/ou que se contraponham ao interesse da empresa, ou até mesmo que possam causar danos ou prejuízos à mesma.

Todos nós assinamos, anualmente ou no início ou término do possível conflito, um termo específico que detalha o risco (Declaração de existência/inexistência de Conflito de Interesse).

Os conflitos de interesse identificados serão levados ao Comitê de Ética para análise e recomendação de uma solução.

1.9 Pessoa Politicamente Exposta (PPE)

São consideradas pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares até o segundo grau e ainda parentes por afinidade. São ainda Pessoas Politicamente Expostas os candidatos a cargos políticos em qualquer nível, representantes de partidos políticos, bem como políticos já eleitos.

Os colaboradores devem indicar parentes até o segundo grau diretos ou por afinidade, conforme definido que se enquadrem no conceito de Pessoa Politicamente Exposta para avaliação de possível conflito de interesses.

1.10 Participação Política

É vedado realizar, em nome da MULT MED, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

Respeitamos o direito individual dos colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e participarem, como cidadãos, dos processos políticos. Porém, esta participação deve ocorrer fora do expediente de trabalho e, nesta situação, assim deve-se tornar claro que as manifestações políticas são pessoais e não da empresa.

1.11 Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade

Esta política tem o objetivo de estabelecer regras, limites e responsabilidades quanto a oferta e recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades, visando garantir que estas cortesias sejam oferecidas ou recebidas de maneira transparente e não sejam utilizadas para fins indevidos.

Conceitos:

BRINDES: Itens com valor insignificante, produzidos para distribuição em massa ao público como parte dos esforços da companhia para fortalecer e manter o reconhecimento e situações comerciais de divulgação da marca. São exemplos de brindes: cadernos, canetas, garrafas e agendas contendo o logo da marca Mult Med;

PRESENTE: Qualquer objeto e/ou serviço oferecido a título de cortesia, para uso ou consumo pessoal;

HOSPITALIDADE: Qualquer refeição, viagem ou acomodação oferecido pela ou à Mult Med, pelos seus colaboradores ou terceiros para qualquer cliente ou outro indivíduo ou entidade que não faça parte da Mult Med;

ENTRETENIMENTO: Inclui qualquer evento, performance, ou atividade para fins de entretenimento como, por exemplo, eventos esportivos, congressos, shows musicais, cinema, teatro, ou degustação de vinho.

A oferta ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades **não pode** ser considerada como sendo a contrapartida de qualquer tratamento preferencial ou mais favorável na obtenção ou manutenção de contratos, serviços, bens ou negócios ou, ainda, influenciar os relacionamentos de qualquer maneira, devendo ser aceito se for apropriada, razoável para fins promocionais, consistente com a prática local e de acordo com a legislação aplicável e diretrizes estabelecidas por esta política.

Independentemente do valor, qualquer brinde, presente, entretenimento e hospitalidade ou qualquer outro benefício recebido ou distribuído a/ou um terceiro por um colaborador da Mult Med deve ser reportado ao Comitê de Ética, acompanhada de informações referentes ao valor do item e à sua finalidade comercial. O Comitê de Ética avaliará e informará para o Colaborador/Terceiro envolvido, as providências que deverão ser adotadas.

1.12 Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são nossos valores. Nenhuma emergência, produção ou resultado econômico poderá ser adotado como justificativa para expor a riscos nossos colaboradores e/ou as comunidades em que atuamos.

Somos uma empresa preocupada com a saúde e segurança dos nossos colaboradores, portanto, a integridade física das nossas pessoas e a proteção ao meio ambiente são nossas prioridades.

As REGRAS DE SEGURANÇA definidas pelos nossos CLIENTES serão sempre respeitadas pelos nossos colaboradores durante a prestação do serviço.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pela MULT MED respeitarão nossas regras de segurança.

1.13 Procedimento de Due Diligence

Due Diligence: processo de verificação reputacional realizado para avaliar, examinar e medir o nível de risco envolvido na condução de negócios junto a uma pessoa física ou jurídica antes que se estabeleça uma relação comercial formal.

Em linha com o compromisso com a ética e a transparência nas operações, este procedimento garante um processo de due diligence, contratação e monitoramento, baseado em risco, de todos os Fornecedores e Prestadores de Serviço que fornecem mercadorias ou prestam serviços para a Mult Med.

Consideramos na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviço, critérios técnicos, profissionais, éticos e o cumprimento das exigências legais, anticorrupção, trabalhistas, de segurança, saúde e ambientais.

1.14 Política de Doações e Patrocínios

Doações devem ser sempre feitas de maneira transparente e isentas de contrapartidas. A empresa pode realizar a doação de produtos, serviços e recursos financeiros com o objetivo claro de apoiar atividades de pesquisa científica, arte e cultura, meio ambiente, equipes esportivas, projetos sociais/educacionais entre outros.

Diferentemente das doações, os patrocínios apresentam benefícios claros e específicos para empresa, como publicidade, participação em eventos, identificação visual, exposição da marca ou criação de oportunidades para companhia promover os seus produtos e serviços.

Os patrocínios fazem parte das estratégias de marketing sempre visando à construção, associação ou incremento da percepção positiva da marca, com o objetivo de proporcionar direta conexão a um público-alvo específico. Eles aumentam a noção e/ou entendimento sobre a marca e conseqüentemente as experiências com a marca geram consideração e preferências.

As doações e os patrocínios nunca devem ser utilizados para se conseguir vantagens indevidas e nunca devem ser contabilizados como doações nos registros contábeis.

As solicitações de doações e patrocínios devem ser formais e com informações claras do objetivo, público-alvo e datas. O Comitê de Ética avaliará e será responsável pelas aprovações de Doações e Patrocínios.

1.15 Relacionamento com órgãos Governamentais, Reguladores e de Fiscalização.

Qualquer relacionamento com representantes de órgãos públicos, Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público, deve ser feito de forma transparente, observando sempre os princípios éticos estabelecidos neste Código de Conduta e Ética.

Cumprimos as normas e legislações aplicáveis e incentivamos o desenvolvimento, o bem-estar social e a competitividade de um mercado justo e livre.

Apoiamos os órgãos governamentais e reguladores, especialmente no que se refere à aplicação de políticas que favoreçam a comunidade e a sociedade.

Não permitimos qualquer forma de concessão de vantagens ou privilégios a agentes públicos em razão de sua função, primando sempre pela manutenção da ética nos assuntos que envolvam a MULTIMED e o governo, em todas as suas esferas.

Na contratação com empresas públicas, devemos garantir que a proposta da empresa seja sempre baseada em características técnicas, para que não haja dúvida, de que o contrato não tem por objetivo obter vantagens ou privilégios com os órgãos públicos.

Devemos ainda garantir que os recebimentos destes casos sejam realizados de acordo com a relevância e qualidade do serviço, evitando simulações para obtenção de vantagens ou privilégios.

A Administração Pública tem autoridade para fiscalizar atos nos casos e condições previstas em lei. Reconhecemos a importância da fiscalização como um instrumento de prevenção e detecção de ilícitos.

A empresa terá perante toda e qualquer fiscalização um posicionamento de transparência e ética respeitando as diretrizes desta Política. Não permitimos qualquer ação com o intuito de obstruir as fiscalizações realizadas pelos agentes públicos.

1.16 Reuniões com o Poder Público

Toda reunião com o Poder Público deverá ser realizada seguindo os princípios de transparência e sempre com mais de um participante de cada parte. Recomendamos que ocorram nas dependências oficiais do órgão da administração pública, com agenda previamente

estabelecida.

Não é necessário o envolvimento de mais de um participante quando o relacionamento com o Poder Público seja apenas rotineiro e burocrático para o desenvolvimento do negócio da empresa, como por exemplo, a realização de protocolos, despachos, obtenção de alvarás, autos de conclusão de obra (habite-se), dentre outros.

As tratativas comerciais entre a Mult Med e os funcionários do governo (secretários da saúde, compradores, diretores, etc.) devem ser registradas por e-mail corporativo ou no software Pipedrive (ferramenta gerenciamento de relacionamento com clientes).

1.17 Processos Licitatórios

A participação em processos licitatórios deve ser realizada em observância e atendimento à Lei nº 8.666/1993. No contexto das licitações públicas, a empresa não deverá fornecer itens, subvenções ou doações que não estejam claramente definidos no edital da licitação.

É vedado qualquer tipo de pagamento ou outra forma de benefício (direto ou indireto) a um agente público para obtenção de qualquer tipo de vantagem, como, por exemplo, especificação em edital com direcionamento para uma marca ou um produto específico de determinada empresa.

1.18 Relacionamento com Clientes

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser sempre considerados, e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.

Não discriminamos clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, nos reservamos o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que os nossos interesses não estiverem sendo atendidos, ou ainda quando o relacionamento representar risco legal, econômico, social ou ambiental.

As informações sobre nossos produtos precisam sempre ser claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados a todos os clientes.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com intuito de facilitar a venda de nossos produtos, mesmo que ao custo de perdermos oportunidades de negócios. Cada produto deve seguir

rigorosamente as exigências legais do mercado para o qual se destina.

Se o cliente dispuser de um código de conduta e ética ou similar e este estiver identificado como obrigatório no contrato de fornecimento este se sobrepõe dentro da legalidade ao Código de Conduta e Ética da MULT MED no cliente em questão.

1.19 Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A fim de prevenir a utilização das suas atividades para fins de lavagem de dinheiro, nós somente realizamos negócios com clientes e parceiros cujas atividades sejam lícitas e cujos fundos provenham de fontes legais.

Adicionalmente, todos os pagamentos feitos à MULT MED devem se dar através de meios lícitos.

Os colaboradores devem estar atentos a comportamentos suspeitos dos nossos clientes, fornecedores e parceiros de negócios e em caso de dúvida reportar nos canais apropriados.

Os contratos firmados entre a Mult Med, cliente, terceiro ou fornecedor, devem constar que as partes se comprometem a não praticar qualquer ato que constitua violação às leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013), conforme modelo de **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**.

1.20 Obediência aos Princípios de Defesa da Concorrência

A Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº. 8.884/94) visa prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica, dentre as quais se destacam cartéis, preços predatórios, discriminação de preços etc.

Cada colaborador deverá atuar em estrita observância à Lei nº. 8.884/94, sendo vedadas discussões ou ações relacionadas a:

- (i) Combinação de preços com concorrentes;
- (ii) Divisão de clientes;
- (iii) Acordos de não-agressão; e
- (iv) Políticas comerciais em geral.

Contatos com concorrentes e associações de classe devem receber atenção dobrada. Se porventura se vir envolvido em uma situação duvidosa ou potencialmente contrária à Lei de Defesa da Concorrência, deverá o colaborador notificar ao seu superior e ao

Comitê de Ética imediatamente, devendo se utilizar do CANAL DE DENÚNCIA.

1.21 Sanções e Penalidades

Direcionamos esforços no sentido de efetivar o cumprimento de seu Código de Conduta e Ética em todos os seus aspectos. A empresa orienta os integrantes do seu corpo funcional, por meio de informativos, para que cumpram os seus requisitos e princípios éticos.

A não observância dos princípios contidos no Código de Conduta e Ética sujeitará a aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades previstas nas nossas normas internas e na legislação aplicável, conforme o caso e a gravidade do fato, em especial, no caso de colaboradores as previstas na legislação trabalhista, a saber: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão do contrato de trabalho e demissão por justa causa. Em se tratando de violação ética de fornecedor ou cliente serão aplicadas as sanções previstas nos contratos.

São exemplos de violações ao Código de Conduta e Ética: divulgação de propriedade intelectual, divulgação de informações negociais, fraude no processo de compra ou venda.

1.22 Comitê de Ética

O Comitê de Ética, instância constituída a partir da criação deste Código de Conduta e Ética, se reunirá de forma extraordinária, com as seguintes atribuições:

- I. garantir a manutenção do padrão de conduta e de ética; assegurar a implementação e o cumprimento do Código de Conduta e Ética e **zelar pela sua pertinência e atualização;**
- II. analisar e deliberar sobre conflitos de natureza ética e desvios em relação aos princípios estabelecidos neste documento;
- III. propor sanções cabíveis nos casos de transgressão dos princípios estabelecidos;
- IV. garantir que seus colaboradores e parceiros conheçam, assimilem, apliquem e compartilhem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguida por todos.

O Comitê de Ética será composto pelos diretores da MULT MED e um colaborador escolhido entre os colaboradores, sem acréscimo de salário.

Esse órgão receberá as denúncias dirigidas ao CANAL DE DENÚNCIAS da MULT MED e se reunirá de forma não ordinária para tratar dos casos apresentados.

A critério dos membros do Comitê de Ética, outras pessoas poderão ser convidadas a participar de suas reuniões em situações recomendáveis para o processo de análise e decisão.

No caso de denúncia que envolva qualquer membro da diretoria da empresa, esta será direcionada aos demais membros do Comitê de Ética.

As denúncias devem ser feitas no nosso CANAL DE DENÚNCIAS através de aplicativo ou acesso direto ao sítio do fornecedor do canal: <https://denuncia.sorocaba.br>